

RESOLUÇÃO Nº : 6530/2005
PROTOCOLO Nº : 131424/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BARRACÃO
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 331/05, de fls. 251 a 253, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOAREZ LIMA HENRICHES.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente